



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SECRI/REITORIA/UFR N° 21, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Processo n° 23853.011452/2024-67

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL PILA –  
2025/1**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital objetiva selecionar acadêmicos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) para realizar mobilidade acadêmica virtual via Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano - PILA, no período de janeiro a julho de 2025.

1.2. O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) é uma iniciativa conjunta da Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior do México (ANUIES) e do Conselho Interuniversitário Nacional da Argentina (CIN), com o objetivo de enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral dos estudantes, além de possibilitar a conquista de uma visão internacional em sua formação universitária. Além disso, busca promover a internacionalização da educação superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.

1.3. Esta ação está prevista no Plano Institucional de Internacionalização e Plano de Desenvolvimento Institucional da UFR, sob o seguinte objetivos e ações:

- I - Promover a internacionalização virtual e internacionalização em casa, na graduação e na pós-graduação;
- II - Promover acesso a plataformas digitais com cursos certificados e ofertados por instituições internacionais;
- III - Difundir as oportunidades de internacionalização virtual junto às coordenações de cursos.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Oferecer oportunidades de mobilidade internacional virtual para estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.
- 2.2. Promover a troca de saberes entre instituições estrangeiras.
- 2.3. Proporcionar mobilidade internacional virtual entre a UFR e instituições do exterior.
- 2.4. Ampliar o acesso de estudantes da UFR a diferentes formas de conhecimento por meio do multiculturalismo.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O processo seletivo para a inscrição em disciplinas de IES estrangeiras via programa PILA é composto das seguintes etapas:

- a) O estudante deverá se dirigir até a SECRI para verificar a oferta de vagas, a documentação exigida e realizar a inscrição;
- b) O estudante deverá disponibilizar à SECRI toda a documentação necessária, solicitada

pela instituição de interesse, em formato PDF. Observar que cada instituição solicita um conjunto de documentações específicas;

c) Se estiver com a documentação completa, a Secretaria de Relações Internacionais (SECRI) enviará o pedido de mobilidade virtual para a IES de destino, para fins de seleção;

d) A IES de destino informará à SECRI sobre o resultado da seleção. A análise e seleção das candidaturas pelas IES de destino será de acordo com as vagas disponíveis e/ou critérios de cada instituição;

e) O aviso de aprovação ou reprovação do pedido de mobilidade virtual será feito através do e-mail disponibilizado pelo candidato no formulário de pré-inscrição.

3.2. Para poder escolher uma disciplina virtual em uma IES estrangeira, o estudante deverá ter cumprido ao menos 20% do curso na Universidade Federal de Rondonópolis.

3.3. Não há limite de disciplinas que cada estudante pode escolher. Entretanto, os cursos e disciplinas disponíveis no Programa PILA poderão ocorrer concomitantemente às disciplinas regulares da UFR. Portanto, caberá ao aluno atentar-se aos horários e prazos de ambas instituições para adequar a suas atividades acadêmicas.

3.4. Disciplinas que já fazem parte da matriz curricular do aluno na UFR não poderão ser escolhidas.

3.5. Por se tratar de um programa de mobilidade internacional, disciplinas oferecidas por IES brasileiras não poderão ser escolhidas.

3.6. O comparecimento à SECRI e o preenchimento e envio do formulário e da documentação exigida pela IES de destino deverão ser feitos até o dia **20/10/2024**. Passado esse prazo, não será permitida a inscrição do aluno no curso desejado.

3.7. A SECRI mediará a etapa de inscrição dos candidatos na(s) disciplina(s) de IES estrangeiras e enviará a documentação do estudante, exigida pela IES, à instituição selecionada por cada estudante. Caso o estudante seja selecionado pela IES estrangeira, a SECRI entrará em contato via e-mail. Portanto, cabe ao candidato ficar atento à caixa de entrada assim como ao lixo eletrônico do e-mail informado no formulário de inscrição.

3.8. O número de vagas disponíveis para cada disciplina ou curso é definido pelas instituições participantes do programa e são destinadas aos estudantes de todas as instituições participantes do programa PILA. Desta forma, não há garantia de que os alunos pré-selecionados da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) serão de fato aceitos, visto que concorrerão com alunos de outras instituições membros do PILA. O critério de seleção é de responsabilidade da instituição estrangeira.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE VIRTUAL**

4.1. Após o aceite do aluno, a IES estrangeira ficará responsável por realizar o contato e instruir o estudante a respeito de todos os trâmites que o aluno deverá cumprir ao ingressar na mobilidade acadêmica virtual, como o modo de funcionamento da instituição de destino, da disciplina escolhida e outras informações adicionais que a instituição de destino julgar relevante. As informações e instruções se darão de modo direto entre a IES estrangeira e o estudante, através dos contatos preenchidos pelo candidato no formulário de pré-inscrição.

4.2. O aluno deverá realizar as atividades programadas e avaliativas da instituição estrangeira. Essas atividades e avaliações poderão ocorrer em concomitância às disciplinas regulares da UFR, cabendo ao estudante organizar os horários e o cumprimento das atividades e das avaliações, tanto do programa PILA quanto do curso em que está matriculado na UFR.

4.3. Em caso de aprovação, após o curso, a IES estrangeira enviará um certificado de conclusão da disciplina da instituição de destino.

4.4. Este certificado deverá ser encaminhado para o e-mail da SECRI ([internacional@ufr.edu.br](mailto:internacional@ufr.edu.br)) para que o processo de mobilidade internacional virtual seja finalizado e devidamente computado no registro acadêmico do estudante.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Qualquer informação falsa, fornecida pelo estudante, ensejará na aplicação das sanções administrativas, civis, e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2. É de responsabilidade do acadêmico entrar em contato com a SECRI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos através do e-mail: [internacional@ufr.edu.br](mailto:internacional@ufr.edu.br).
- 5.3. Caberá à SECRI resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira, Secretário(a) de Relações Internacionais - SECRI/UFR**, em 16/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Franco Batista, Gerente de Mobilidade Acadêmica - GMA/SECRI/UFR**, em 16/09/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0390673** e o código CRC **0082B09F**.